



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

PROCESSO Nº 537/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, CNPJ 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**, portador do RG 33.793.447-2-SSP/SP e do CPF/MF 283.844.968-03, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 537/2024, HOMOLOGADA EM 07/05/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei federal nº 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e alterações, da lei nº 11.488/2007 lei municipal nº 953/2022; decreto municipal nº 1542/2023, decreto municipal nº 1544/2023 e portaria municipal nº 76/2022, no que couber e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e das exigências estabelecidas no edital, de acordo com as cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos manipulados para o departamento de saúde de Campos Novos Paulista, conforme Termo de Referência, ANEXO II do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O Fornecedor, as Especificações do objeto, Preço registrado, as Quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA		
CNPJ: 09.412.526/0001-53		
ENDEREÇO: RUA ARMANDO VIOTTI, 135	BAIRRO: CENTRO	
CIDADE: PIUMHI - MG	CEP:37.925-000	
TELEFONE: (37) 3371-7888 (37) 3371-4314	E-MAIL: licitacao@solucaofarma.com.br	
CONTA BANCÁRIA: 15835-6	Nº DA AGÊNCIA: 3119	BANCO: 756
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE AJUSTE PARA FINS DE CIÊNCIA AO TCESP - ANEXO LC-01		
NOME: ALESSANDRO REZENDE SANTOS		
CPF: 042.075.796-13	RG: 11.346.917	ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/MG
CARGO NA EMPRESA: ADMINISTRADOR		

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	ACETOMINOFEM 400MG + CODEINA 30MG + TRAMADOL 50MG + DEFLAZACORT 7MG + TENOXICAM 18MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	1.000,000 CPL	R\$ 1,2100	R\$ 1.210.0000
0006	ACIDO AZELAICO 20% 30G	BISNAGA 30G	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	30,0000 UND	R\$ 18,0000	R\$ 540,0000
0007	ACIDO FOLICO 5MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	1.000,0000 CPL	R\$ 0,2500	R\$ 250,0000
0008	ACIDO KOJICO 3% CREME QSP 30G	BISNAGA 30G	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	24,0000 UND	R\$ 12,6700	R\$ 304,0800



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

0014	CETOPROFENO 100MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	1.000,0000 CPL	R\$ 0,3500	R\$ 350,0000
0017	CICLOBENZAPRINA 2,5MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	800,0000 CPL	R\$ 0,1900	R\$ 152,0000
0021	CLOBETASOL 0,05% + GLICERINA 10% + UREIA 10% + CREME QSP 200GRG	BISNAGA 200G	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	30,0000 UND	R\$ 23,2600	R\$ 697,8000
0022	CODEINA 30 + NIMESULIDA 100MG + AMITRIPTILINA 10MG + CICLOBENZAPRINA 10MG + FAMOTIDINA 20MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	800,0000 CPL	R\$ 0,5880	R\$ 470,4000
0029	COLECALCIFEROL 1000UI 15ML	FRASCO 15ML	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	60,0000 UND	R\$ 5,8000	R\$ 348,0000
0030	COLECALCIFEROL 14.000UI	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	1.200,0000 CPL	R\$ 0,1900	R\$ 228,0000
0035	DESVENLAFAXINA 100MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	800,0000 CPL	R\$ 1,8000	R\$ 1.440,0000
0039	DIACEREINA 50MG + PARACETAMOL 750MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	1.500,0000 CPL	R\$ 0,7800	R\$ 1.170,0000
0041	DIOSMINA 900 + HESPERIDINA 100MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	3.000,0000 CPL	R\$ 0,9800	R\$ 2.940,0000
0044	DOXAZOSINA 2MG + FINASTERIDE 5MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	800,0000 CPL	R\$ 0,3290	R\$ 263,2000
0046	DULOXETINA 30MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	3.800,0000 CPL	R\$ 0,3200	R\$ 1.216,0000
0047	DULOXETINA 60MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	3.800,0000 CPL	R\$ 0,5900	R\$ 2.242,0000
0048	ESCITALOPRAM 20MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	1.000,0000 CPL	R\$ 0,2900	R\$ 290,0000
0049	ESPIRONOLACTONA 25MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	800,0000 CPL	R\$ 0,3000	R\$ 240,0000
0050	FAMOTIDINA 20MG + PREGABALINA 75MG + CODEINA 10MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	800,0000 CPL	R\$ 0,4000	R\$ 320,0000
0051	FLUOXETINA 15MG + GARCINIA 250MG + TOPIRAMATO 25MG + CROMO 200MG + FUROSEMIDA 10MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	800,0000 CPL	R\$ 0,6700	R\$ 536,0000
0054	ISOFLAVONA 150MG + EXTRATO SECO DE AMORA 200MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	800,0000 CPL	R\$ 0,4900	R\$ 392,0000
0056	MAGNÉSIO DIMALATO 300MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	1.000,0000 CPL	R\$ 0,5900	R\$ 590,0000
0060	MELOXICAM 15MG + PARACETAMOL 400MG + CARISOPRODOL 150MG + FAMOTIDINA 20MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	1.600,0000 CPL	R\$ 0,4900	R\$ 784,0000
0065	MOVE 100MG + DIACEREINA 50MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	1.000,0000 CPL	R\$ 0,5100	R\$ 510,0000
0066	NALTREXONA 25MG + PAROXETINA 10MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	1.200,0000 CPL	R\$ 1,7800	R\$ 2.136,0000
0068	NAPROXENO 550MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	1.200,0000 CPL	R\$ 0,9900	R\$ 1.188,0000
0069	NALTREXONE 8MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	1.000,0000 CPL	R\$ 0,7000	R\$ 700,0000
0070	NICOTINAMIDA 500MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	800,0000 CPL	R\$ 0,3000	R\$ 240,0000
0072	NORTRIPTILINA 12,5 + PIRIDOXINA 100MG + MELOXICAM 8MG + FLUNARIZINA 5MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	800,0000 CPL	R\$ 0,2500	R\$ 200,0000
0074	PAPAINA 4% 250G	BISNAGA 250G	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	60,0000 UND	R\$ 24,7500	R\$ 1.485,0000



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

0075	PARACETAMOL 500MG + CARISOPRODOL50MG + AMITRIPTILINA 12,5MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	800,0000 CPL	R\$ 0,5900	R\$ 472,0000
0078	PASSIFLORA ENCARNATA 140MG + PIRIDOXAL - 5 FOS-FATO 45MGR + THEANINA300MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	800,0000 CPL	R\$ 0,5700	R\$ 456,0000
0079	PASSIFLORA INCARNATA 600MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	800,0000 CPL	R\$ 0,2300	R\$ 184,0000
0081	PIRACETAM 400MG + TIAMINA 50MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	1.800,0000 CPL	R\$ 0,3400	R\$ 612,0000
0083	PREGABALINA 150MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	1.000,0000 CPL	R\$ 0,5700	R\$ 570,0000
0089	QUETIAPINA 25MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	1.200,0000 CPL	R\$ 0,2080	R\$ 249,6000
0092	ROSUVASTATINA 40MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	800,0000 CPL	R\$ 0,5400	R\$ 432,0000
0093	SILIMARINA 200MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	3.800,0000 CPL	R\$ 0,4300	R\$ 1.634,0000
0095	SULFETO DE SELENIO SHAMPOO 2,5% 120ML	FRASCO 120ML	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	60,0000 UND	R\$ 24,0000	R\$ 1.440,0000
0102	TRIBULUS TERRESTRIS 500MG + MAÇAPERUANA 250MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	1.200,0000 CPL	R\$ 0,3290	R\$ 394,8000
0103	TRIMEBUTINA 200MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	1.000,0000 CPL	R\$ 0,6200	R\$ 620,0000
0114	VITAMINA C 500MG + GINENG 250MG + CAFEINA 75MG + GUARANA 250MG + TENOXICA 15MG + CATUABA PÓ 100MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	1.000,0000 CPL	R\$ 0,4790	R\$ 479,0000
0120	ZOLPIDEM 10MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	1.800,0000 CPL	R\$ 0,2800	R\$ 504,0000
0129	ACIDO LIPOICO 50MG + 5OH TRIPTOFANO 30MG + FOSFATO PIRIDOXAL 15MG + EQUISETUIN ARVENSIS 35MG + GYMNEMA SILVESTRE 50MG + PICOLINATO DE CROMO0,25MG + CAFEINA 150MG + CENTELA ASIÁTICA 150MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	1.200,0000 CPL	R\$ 0,4700	R\$ 564,0000
0132	SIBUTRAMINA 7,5MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	1.000,0000 CPL	R\$ 0,1990	R\$ 199,0000
0133	BETAMETASONA 0.05% + ACIDO SALICILICO2% 100ML	FRASCO 100ML	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	30,0000 UND	R\$ 17,8000	R\$ 534,0000
0135	FAMOTIDINA 20MG + PREGABALINA 75MG +TRAMADOL 50MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	1.000,0000 CPL	R\$ 0,3900	R\$ 390,0000
0142	MAGNÉSIO QUELATO (MAGNESIO QUELADO)130MG + VIT.B5 (PANTOTENATO DE CALCIO) 2,5MG + VIT. B6 (PIRIDOXINA HCL) 1MG)	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	1.200,0000 CPL	R\$ 0,2500	R\$ 300,0000
0143	OFALATO G (METILFOLATO DE CALCIO)360MCG 30ML	FRASCO 30ML	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	24,0000 UND	R\$ 6,4200	R\$ 154,0800
0144	VIT. C 1G	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	1.600,0000 CPL	R\$ 0,2600	R\$ 416,0000
0145	VIT. D 3.000	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	800,0000 CPL	R\$ 0,1490	R\$ 119,2000
0147	CARISOPRODOL 250MG + DIPIRONA 250MG + VIT.B6 + VIT. B 1 + VITAMINA B12 (MIONEVRIX)	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	1.600,0000 CPL	R\$ 0,8900	R\$ 1.424,0000
0150	MELATONINA 5MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	1.000,0000 CPL	R\$ 0,1420	R\$ 142,0000
0151	MELOXICAM 15MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	800,0000 CPL	R\$ 0,1690	R\$ 135,2000



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

0152	TIAMINA 300MG + TRAZADONA 10MG + DULOXETINA 10MG + CODEINA 10MG + PREGABALINA 10MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	800,0000 CPL	R\$ 0,6400	R\$ 512,0000
0153	TRIBULUS TERRESTRIS 750MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	1.200,0000 CPL	R\$ 0,5500	R\$ 660,0000
0155	ZOLPIDEM 5MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	1.000,0000 CPL	R\$ 0,2000	R\$ 200,0000
0157	ADDERA CAL. 2000UI (VIT.D 50MCG + VIT. K 100MCG + CALCIO 250MG + MAGNÉSIO 64MG)	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	1.000,0000 CPL	R\$ 0,5500	R\$ 550,0000
0161	CLONIXINATO DE LISINA 125MG + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG(DOLAMIN FLEX)	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	1.500,0000 CPL	R\$ 0,5200	R\$ 780,0000
0165	CLORETO DE MAGNESIO 500MG +METILFOLATO 5MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	1.000,0000 CPL	R\$ 0,5900	R\$ 590,0000
0166	BERBERINA 500MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	1.000,0000 CPL	R\$ 2,2000	R\$ 2.200,0000
0168	ANTOTERATO DE CALCIO 80MG + CISTINA 20MG + VIT. B1 60MG + LEVEDO DE CERVEJA 100MG + QUERATINA 20MG + PABA 25MG QUETIAPINA 50MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	800,0000 CPL	R\$ 0,4400	R\$ 352,0000
0169	TRIPTOFANO 500MG/ML + MELATONINA 0,4MG/ML + MONTELUCASTE 5MG/ML 30ML	FRASCO 30ML	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	30,0000 UND	R\$ 9,9000	R\$ 297,0000
0173	VITAMINA K2-MK7 100MCG + VITAMINA A 5.000UI + VITAMINA D3 10.000UI + VITAMINA E 400UI + ZINCO QUELATO 25MG + MAGNESIO MALATO 500MG + SELENIO QUELATO 200MCG + METILCOBALAMINA 5MG + METILFOLATO 5MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	1.000,0000 CPL	R\$ 2,0000	R\$ 2.000,0000
0174	QUELATO DE MAGNESIO 75MG (MAGNÉSIO) ML 120ML	FRASCO 120ML	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	24,0000 UND	R\$ 19,3500	R\$ 464,4000
0177	MICOLAMINA 10MG SPRAY 50ML (CICLOPIROX OLAMINA 10MG/ML) 30ML	FRASCO 30ML	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	24,0000 UND	R\$ 13,8600	R\$ 332,6400
0178	TADALAFILA 5MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	1.200,0000 CPL	R\$ 0,1700	R\$ 204,0000
0179	HIDROXICLOROQUINA 250MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	1.000,0000 CPL	R\$ 0,6000	R\$ 600,0000
0182	(CARBONATO DE CALCIO (500MG CALCIO ELEMENTAR) 1.250MG COMP	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	1.200,0000 CPL	R\$ 0,1900	R\$ 228,0000
0183	CLORIDRATO DE LISINA 500MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	1.200,0000 CPL	R\$ 0,1890	R\$ 226,8000
0184	LUTEINA 10MG + ZEAXANTINA 2MG + VITAMINA C 45MG + VITAMINA E 10MG + COBRE 900MCG + ZINCO 20% 7MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	1.200,0000 CPL	R\$ 0,2300	R\$ 276,0000
0187	LUGOL 5% 10ML	FRASCO 10ML	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	1.200,0000 CPL	R\$ 11,9900	R\$ 14.388,0000
0188	PIRIDOXAL -5 - FOSFATO 50MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	1.000,0000 CPL	R\$ 0,3900	R\$ 390,0000
0189	UREIA 10% + OLEO DE SEMENTE DE UVA 8% CREME 150G	BISNAGA 150G	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	1.000,0000 UND	R\$ 14,8500	R\$ 14.850,0000
0192	TRAMAL 50 + PIROXICAN 10 + OMEPRAZOL 40 + AMITRIPTILINA 15 + CICLOBENZAPRINA 10	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	1.200,0000 CPL	R\$ 0,4500	R\$ 540,0000
0193	TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	1.200,0000 CPL	R\$ 0,4900	R\$ 588,0000
0194	ACIDO NICOTINICO 500MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	1.000,0000 CPL	R\$ 0,3300	R\$ 330,0000
0196	GLUCOSAMINA 500G + CONDROITINA 400 + DIACEREINA 50MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	1.000,0000 CPL	R\$ 0,8000	R\$ 800,0000
0197	RISPERIDONA 3MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	1.000,0000 CPL	R\$ 0,1700	R\$ 170,0000



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

0198	MALEATO DE TRIBUTINA 200MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	1.000,0000 CPL	R\$ 0,7100	R\$ 710,0000
0199	DUTASTERIDA 0,5MG + DOXAZOSINA 40MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	1.200,0000 CPL	R\$ 0,3300	R\$ 396,0000
0200	DUTASTERIDA 0,5MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	1.000,0000 CPL	R\$ 0,2000	R\$ 200,0000
0202	ZINCO QUELADO 40MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	1.000,0000 CPL	R\$ 0,1790	R\$ 179,0000
0205	PAPAINA 5% 500G - C.P	BISNAGA 500G	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	80,0000 UND	R\$ 79,9000	R\$ 6.392,0000
0206	PAPAINA 10% 500G	BISNAGA 500G	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	80,0000 UND	R\$ 102,6000	R\$ 8.208,0000
0209	AMITRIPTILINA 15MG + TOPIRAMATO 30MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	1.200,0000 CPL	R\$ 0,5500	R\$ 660,0000
0213	DILTIAZEM 2% + ALOE VERA 15% + LIDOCAINA 2% 30G	BISNAGA 30G	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	30,0000 UND	R\$ 8,6300	R\$ 258,9000
0214	VIT. A 2.700UI + VIT. D3 400UI + VIT. B6 2,2MG + VIT. B1 3MG + ZINCO Q. 15MG + VIT. E 30MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	1.200,0000 CPL	R\$ 0,2900	R\$ 348,0000
0217	FUROSEMIDA 40MG + CLORETO DE POTASSIO 100MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	1.200,0000 CPL	R\$ 0,2070	R\$ 248,4000
0218	DIFOSFATO DE CLOROQUINA 200MG + DIACEREINA 50MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	1.200,0000 CPL	R\$ 0,6690	R\$ 802,8000
0225	MOVE 100MG	UNIDADE	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	1.000,0000 CPL	R\$ 0,2060	R\$ 206,0000
0230	OLEO DE SEMENTE DE UVA 5% + CERAMIDAS 3% + VIT. E 2% + UREIA 8% - CREME 200G	BISNAGA 200G	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	24,0000 UND	R\$ 40,1000	R\$ 962,4000
0232	UREIA 5% + OLEO DE SEMENTE DE UVA 2% + COLD CREAM 100G	BISNAGA 100G	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	24,0000 UND	R\$ 13,1600	R\$ 315,8400
0233	RISPERIDONA 1MG/ML 100ML	FRASCO 100ML	MANIPULADO - MARCA PRÓPRIA	60,0000 UND	R\$ 14,8500	R\$ 891,0000
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 99.348,5400	

2.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de aceite da nota fiscal ou nota fiscal fatura, pelo Departamento de Tributos Local.

2.2.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.2.2. A Adjudicante efetuará a retenção, na fonte, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos feitos a Adjudicatária, quando assim incidir, nos termos da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 e do Decreto Municipal nº 1579 de 02 de setembro de 2023.

2.2.3. A contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, quando assim incidir, será retida na fonte, ante a responsabilidade solidária estabelecida na Instrução Normativa RFB nº 2110/2022

2.2.4. Adjudicatária deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- Certidão negativa de débitos de tributos municipais;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;



2.2.5. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

2.2.6. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

2.2.7. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 2.2.5. não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

2.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no Banco, Conta e Agência indicados pela adjudicatária.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.2. O único órgão gerenciador será o Departamento Municipal de Saúde.

3.3. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.3. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.5. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário

4.3.6. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.6.2. Mantiverem sua proposta original.

4.3.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4. O registro a que se refere o item 4.3.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.6.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.5. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.6.6. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.



4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.5. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.6. Adjudicar e firmar ajuste nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2.5. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.6. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2.7. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.7.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.7.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.5. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.2.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.8. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.5. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.3.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.2, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.3.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.3.8. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.9. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3.10. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.2. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2.5. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.2.6. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.2.7. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.2.8. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.8.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.5. Por razão de interesse público;

7.5.6. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.7. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.2. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2.5. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4. A fiscalização e gestão deste ajuste ocorre através de comissão responsável, formada por servidores do Município, os quais realizam a conferência do recebimento do produto ou serviço.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

8.5. Fica designada como Gestor: Romuldo Benedito Ferreira Alcântara, Diretor Municipal de Saúde, para o gerenciamento do contrato.

8.6. Fica designado como Fiscal: Fabio José Gomes, Fiscal, para o acompanhamento da execução contratual.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmital – SP para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

10.2. E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Campos Novos Paulista, 09 de maio de 2024.

FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA – SP
ADMINISTRAÇÃO

ALESSANDRO
REZENDE SANTOS
LTDA:0941252600
0234

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO REZENDE SANTOS
LTDA:09412526000234
Dados: 2024.05.13 09:12:01 -03'00'

ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA

ALESSANDRO REZENDE SANTOS

FORNECEDOR

ROMULO BENEDITO FERREIRA ALCANTARA

DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR

FABIO JOSÉ GOMES

SERVENTE

FISCAL

TESTEMUNHAS

1 _____

Nome: *Flavio Euflauzino*
RG: *58.518.974-2*
CPF: *356.713.628-50*

2 _____

Nome: *Luiz Anderson*
RG: *40.097.263-3*
CPF: *359.539.118-74*